PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82845744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

Lei Complementar nº 1.174, de 28 de fevereiro de 2018.

"CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Major Gercino faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Major Gercino, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I- Instrutor de Dança:
- a) Vagas: 02 (duas).
- b) Jornada semanal:10 (dez) horas.
- c) Remuneração: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

II- Professor de Educação Especial:
- a) Vagas: 04 (quatro).
- b) Jornada semanal:20 (vinte) horas.
- c) Remuneração: R$ 1.227,67 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

§1º As especificações e atribuições dos cargosestão descritas no anexo I desta lei.

§2ºO ingresso nos cargos far-se-á, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art.2º Os profissionais a que se refere o artigo primeiro desta lei, serão nomeados e exercerão suas funções de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Major Gercino.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria, autorizadoao Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino SC, 28 de fevereiro de 2018.

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a Presente Lei, na data de 28/02/2018.

JÉSSICA RICARDO
Administração e Finanças
Matr. nº 66567

Publicação de Atos Legais

ANEXO I

I- Especificações e Atribuições dos cargos criados pelo artigo 1º desta Lei.

CARGO	INSTRUTOR DE DANÇA
CÓDIGO BRASILEIRO OCUPACIONAL CBO	
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo. Curso especialização na área.
ATRIBUIÇÕES	Ter conhecimento do PPP (Projeto Político Pedagógico) da unidade escolar, assim como, participar da elaboração do mesmo. Promover a relação de ensino-aprendizagem ministrando aulas, através do uso de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal. Desenvolver atividades lúdicas, debater idéias e temas. Estimular a convivência social através de atividades integradoras. Construir planejamento anual e diário de forma qualificada, selecionando conteúdos, matérias e informações que ampliam o desenvolvimento do ensino-aprendizagem. Elaborar instrumentos de avaliação, sendo necessário oferecer recuperação paralela. Registrar as atividades pedagógicas e informar a equipe gestora sobre eventuais problemas identificados que interfiram no desenvolvimento das atividades. Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamentos, estudo e demais projetos que a Unidade Escolar promova. Participar dos eventos promovidos pela unidade educativa ou indicados pela secretaria municipal de educação, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional. Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo. Cabe ao professor de musica e dança desenvolver atividades de conscientização corporal através de aulas de dança, vídeos, estudos de estilos de dança, articulação de trabalhos cooperativos, improvisação, criatividade, brinquedos cantados, desenvolvimento de coreografias educativas e sócio-integradoras, alicerçadas nas diretrizes curriculares nacionais e municipais de Educação Básica e na proposta pedagógica da Unidade Educativa. Assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e profissionais da educação. Zelar pela aprendizagem dos estudantes.

CARGO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
CÓDIGO BRASILEIRO OCUPACIONAL CBO	2392
ESCOLARIDADE	Graduação em pedagogia. Especialização em educação especial.
ATRIBUIÇÕES	Ter conhecimento do PPP (Projeto Político Pedagógico) da unidade escolar, assim como, participar da elaboração do mesmo. Estimular a convivência social através de atividades integradoras. Participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamentos, estudo e demais projetos que a Unidade Escolar promova. Participar dos eventos promovidos pela unidade educativa ou indicados pela secretaria municipal de educação, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional. Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo. Cabe ao professor de educação especial planejar e executar atividades pedagógicas especifica em conjunto com o professor titular. Auxiliar, acompanhar e orientar os alunos nas atividades de vida diária, como: Higiene, alimentação e locomoção. Acompanhar os alunos nas aulas de educação física e outras disciplinas oferecidas no currículo escolar. Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente. Propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas de acordo com a necessidade do aluno. Participar com o professor titular das orientações e capacitações prestadas pela secretaria municipal de educação. Elaborar atividades que facilitem o processo de aprendizagem do aluno com necessidade especial. Fica definido que o professor de educação especial é professor da turma, orientando além do educando com necessidade especial os alunos que apresentam maiores dificuldades.